



ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR
CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO (CED-AGIR)
NÚCLEO DE SELEÇÃO DA AGIR
EDITAL Nº 002/20

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS QUADROS DE PESSOAL
DA AGIR, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTA (CLT).

A Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, entidade gestora do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER; Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS e Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, por meio do seu Núcleo de Seleção, torna público o presente Edital de seleção para preenchimento de vagas, pelo regime de CLT, de acordo com o Anexo I, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Pessoal será coordenado pelo Núcleo de Seleção da AGIR, obedecidas às normas e às condições deste Edital.

1.1.1 Os procedimentos estabelecidos neste Edital têm amparo no Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal da AGIR.

1.2 Compete ao Núcleo de Seleção da AGIR a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo de Seleção.

1.3 Compete à Equipe de Recursos Humanos – RH das Unidades e/ou terceiros, quando assim aprovar, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção.

1.4 O Processo de Seleção de Pessoal para a AGIR e Unidades destina-se a selecionar profissionais de nível fundamental, médio e superior para contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, segundo o disposto em Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, conforme as condições previstas neste Edital.

1.5 Os processos seletivos terão validade de 6 (seis) meses a partir da publicação no site da AGIR do resultado final da Seleção.

1.6 As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias e/ou classificatórias, conforme o disposto neste Edital.

1.7 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.8 Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam, além dos requisitos da lei, os seguintes:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- b) atender ao disposto no Anexo II – Formação Escolar e Requisitos, até a data da inscrição;
- c) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- d) cumprir as determinações do Edital.

1.9 O Núcleo de Seleção da AGIR não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.10 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.11 Não será aceita a participação concomitante em mais de um processo de seleção. Portanto, o candidato poderá se inscrever para um processo de seleção por vez.

1.11.1 Uma vez inscrito em uma vaga, o candidato ficará vinculado à mesma enquanto o processo de seleção estiver em andamento.

1.12 Os profissionais que já fizeram parte do Quadro de pessoal da AGIR e Unidades deverão obedecer aos preceitos estabelecidos em normativa interna das condições de participação pelo colaborador em Processo Seletivo.

1.13 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto no Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

1.14 O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo será divulgado no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções] na data prevista no cronograma.

1.15 Havendo destinação de vagas para PcDs, nos casos de aproveitamento, estes terão prioridade na convocação para admissão em qualquer caso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições da vaga em aberto.

2.2 Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Consulta às Vagas] no período previsto no Edital de publicação da vaga.

2.3 O Candidato deverá preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo da AGIR, disponível no ícone [Quero me cadastrar], atentando-se para as especificidades e informações acerca da vaga para a qual está se candidatando.

2.4 O Candidato deverá armazenar o login e senha de acesso ao cadastro, para futuras inserções e/ou atualização de dados.

2.4.1 O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Informações Sobre o Processo Seletivo], ícone [Como cadastrar seu currículo?], ícone [Alteração da Senha do Currículo] informando os dados pessoais solicitados.

2.5 O Candidato deverá preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo da AGIR em conformidade com o Anexo II – Formação Escolar e Requisitos.

2.6 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções especificadas no Processo de Seleção e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas no Anexo II – Formação Escolar e Requisitos, sob pena de ser desclassificado do processo.

2.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Seleção da AGIR do direito de excluir do processo àquele que não preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente

inverídicos.

2.8 Não será aceita a inscrição de candidato que tenha o vínculo empregatício com a AGIR encerrado nos últimos 6 (seis) meses.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Poderão concorrer à(s) vaga(s) existente(s), os candidatos que se declararem com deficiência, na forma da Lei n. 7.853/1989 e Decreto n. 5.296/2004.

3.2 O candidato, para efeito de concorrência às vagas reservadas na forma da Lei n. 8.213/1991 deverá, no ato da inscrição, declarar-se como deficiente **indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência**. Tais informações deverão constar no campo '*Inf. Adicionais*', link [Quero me cadastrar].

3.3 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas, conforme disposto no Anexo IV – Etapas de Seleção:

4.1.1 Triagem Curricular

4.1.1.1 Consiste na análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário eletrônico do sistema de cadastro do currículo e os pré-requisitos publicados nesta seleção.

4.1.1.2 Somente será(ão) considerada(s) válida(s), para fins de triagem, a(s) experiência(s) profissional(is) dos últimos 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, na área de atuação para a qual concorre, conforme anexo que especifica a pontuação do cargo.

4.1.1.3 Somente os candidatos cujos currículos triados tenham sido deferidos na etapa “Triagem Curricular” participarão da etapa subsequente, de acordo com o Anexo IV – Etapas de Seleção.

4.1.1.4 Esta Etapa é de caráter eliminatório.

4.1.2 Análise Curricular

4.1.2.1 Consiste na análise dos documentos apresentados, conforme discriminado no Anexo V.

4.1.2.2 Para comprovação de experiência profissional serão aceitas declaração de tempo igual/superior a 6 (seis) meses, conforme o disposto no Anexo II, de acordo com o cargo para o qual concorre.

4.1.2.3 Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, nos últimos 5 (cinco) ou 10(dez) anos, na área de atuação para a qual concorre, conforme anexo de pontuação do cargo.

4.1.2.4 Toda documentação comprobatória para Análise Curricular deverá ser apresentada pelo candidato, no período previsto no cronograma do Edital.

4.1.2.4.1 Para as vagas disponíveis, em que a escolaridade exigida seja nível superior, os documentos deverão ser entregues em **PENDRIVE**.

4.1.2.4.2 Para as vagas disponíveis, em que a escolaridade exigida seja nível fundamental e médio, os documentos deverão ser entregues em **FOTOCÓPIAS** simples ou autenticadas.

4.1.2.4.2.1 As **FOTOCÓPIAS** informadas no item anterior, se ilegíveis, não serão analisadas.

4.1.2.5 Os documentos devem ser protocolados, pessoalmente, somente nos locais estabelecidos no Edital.

4.1.2.6 Na impossibilidade do comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos (pendrive ou fotocópia) entregues por terceiro, devidamente identificado.

4.1.2.7 Para os cargos de nível superior, a entrega do pendrive deverá ser acompanhada do Formulário para Entrega de Documentos. Tal formulário encontra-se disponível no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Informações sobre o Processo Seletivo], ícone [Formulários do Processo Seletivo].

4.1.2.7.1 As informações constantes no pendrive serão descarregadas em sistema eletrônico e o mesmo será imediatamente devolvido ao candidato, ou ao terceiro que comparecer nesta etapa.

4.1.2.8 Para os cargos de nível fundamental e médio, os documentos deverão ser entregues com a identificação do candidato descrita na parte externa do envelope lacrado, contendo: nome completo, o cargo e especialidade (se for o caso). Na parte externa do envelope deverá ser anexado o Formulário para Entrega de Documentos. Tal formulário encontra-se disponível no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Informações sobre o Processo Seletivo], ícone [Formulários do Processo Seletivo].

4.1.2.9 Caso não conste no certificado de conclusão de curso a carga horária, o candidato deverá anexar o histórico escolar.

4.1.2.10 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens, conforme o disposto no Anexo V, para o cargo ao qual concorre, no qual deverá constar os títulos e cursos de aperfeiçoamento realizados pelo candidato, devidamente comprovados, com identificação das instituições e da carga horária, bem como a declaração de experiência profissional ou cópia da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, que comprovem os requisitos exigidos para a vaga e o período trabalhado (data de início e fim), CNPJ, assinatura, identificação do empregador responsável pelas informações, sendo que a declaração de experiência profissional deverá ser emitida pela empresa em documento com identificação da mesma.

4.1.2.9.10.1 Caso de entrega da cópia da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, para fins de comprovação de experiência profissional, esta deverá constar a página de identificação do profissional e a página do contrato de trabalho, em uma única folha, autenticada.

4.1.2.11 Caso da declaração de experiência profissional ser emitida por pessoa física, deverá conter a descrição dos requisitos exigidos para a vaga, data da emissão, CPF, telefone de contato, assinatura por extenso e identificação do responsável pelas informações.

4.1.2.12 Para comprovação de experiência, na condição de trabalhador informal, autônomo ou profissional liberal, o documento aceito será a Declaração Trabalhador Informal – Autônomo – Profissional Liberal, disponível no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Informações sobre o Processo Seletivo] ícone [Formulários do Processo Seletivo].

4.1.2.13 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

4.1.2.14 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

4.1.2.15 Serão desconsiderados os títulos e cursos de aperfeiçoamento que excederem a pontuação máxima, por modalidade, prevista no Anexo V, para o cargo ao qual concorre.

4.1.2.16 Serão desconsideradas as declarações de experiência profissional que excederem a quantidade máxima prevista no Anexo V, para o cargo ao qual concorre.

4.1.2.17 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo para verificação da autenticidade das fotocópias entregues.

4.1.2.18 Não haverá devolução dos documentos apresentados.

4.1.2.19 Somente serão computados os pontos dos documentos que cumpram as exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.2.20 É de responsabilidade do candidato conferir sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de inscrição, estejam devidamente comprovadas.

4.1.2.21 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, do local ou em desacordo com as disposições estabelecidas no Edital.

4.1.2.22 Não serão permitidos, nesta etapa, inserção ou troca de documentos.

4.1.2.23 Não serão aceitos documentos ilegíveis, encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico ou ainda por qualquer outro meio não previsto no Edital.

4.1.2.24 A não entrega da documentação implicará na eliminação automática do candidato.

4.1.2.25 A não entrega da documentação compatível aos requisitos discriminados no Edital implicará na eliminação do candidato.

4.1.2.26 Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos segundo as etapas estabelecidas no Edital.

5.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

- a) obtiver maior nota na Análise Curricular, dependendo da etapa que o cargo contemplar de acordo com o Anexo IV – Etapas de Seleção;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5.3 Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o primeiro critério de desempate, para efeito de classificação final, será a idade.

5.4 A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

5.5 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas serão convocados para início do processo admissional.

5.6 Considerar-se-á desistentes candidatos que não comparecerem na data estabelecida para início do processo admissional.

5.7 Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 06 (seis) meses, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

5.8 Para convocação na modalidade de aproveitamento do cadastro de reserva, a carga horária dos cargos publicados, poderá sofrer alterações, conforme a demanda de contratação.

6. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos apresentados em formulário próprio disponível no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Informações sobre o Processo Seletivo] ícone [Formulários do Processo Seletivo].

6.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na unidade promotora do Processo Seletivo, conforme data e horário, previstos no Cronograma, Anexo VI.

6.2.1 Na impossibilidade do comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiro, devidamente identificado.

6.2.2 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.3 O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação do resultado de cada etapa.

6.4 Na interposição de recurso, na etapa “Triagem Curricular”, o candidato deverá preencher o “Formulário para Interposição de Recursos” constando das informações que comprovem o atendimento aos pré-requisitos da vaga.

6.5 Na interposição de recurso, na etapa “Análise Curricular”, não será admitida em nenhuma hipótese a entrega de documentos que não foram previamente apresentados. À exceção de documentos que complementam informações já entregues.

6.5.1 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá entregar o “Formulário de Interposição de Recursos”, devidamente preenchido, solicitando a revisão da pontuação recebida.

6.6 As informações prestadas no recurso são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 Não será aceito pedido de revisão de recurso.

6.8 Os recursos interpostos em face da “Triagem Curricular”, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa correspondente.

6.9 Os recursos interpostos em face da “Análise Curricular”, após revisão, se conhecidos integral ou parcialmente, resultarão na alteração dos pontos exclusivamente do candidato que interpôs o recurso.

6.10 Os resultados dos recursos, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa subsequente. Para cada etapa serão seguidos os prazos para interposição e publicados os respectivos

resultados dos recursos, conforme informado no Anexo VI do Edital.

6.11 O resultado da análise dos recursos poderá alterar a ordem de classificação dos candidatos.

7. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será divulgado no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções], em data prevista no cronograma deste Edital.

7.2 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

7.3 A convocação para início do processo admissional será publicada com o resultado final, no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções], bem como as convocações sucessivas referentes às chamadas subsequentes e cadastro de reserva.

7.4 O candidato que não comparecer para início do processo admissional, na data publicada no site, incorrerá na perda da vaga.

7.5 São condições para a contratação:

- a) apresentação da documentação completa, conforme relação a ser disponibilizada pelo RH da Unidade no início do processo admissional;
- b) apresentação de documento comprobatório de registro no respectivo conselho regional (seccional GO) ou protocolo de requerimento do registro, para os profissionais em que for exigida graduação e/ou formação específica;
- c) Estar apto para o exercício do cargo mediante a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho indicado pela AGIR;
- d) Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, nos últimos 5 (cinco) ou 10(dez) anos, na área de atuação para a qual concorre, conforme anexo de pontuação do cargo.

7.6 Os candidatos que não comparecerem, na data/horário/local informado, serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do

processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

8.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

8.3 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

8.4 Qualquer irregularidade cometida por Candidato envolvido no processo, constatada antes, durante ou após sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o Candidato sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

8.5 O Núcleo de Seleção da AGIR, poderá divulgar informações adicionais sobre o processo, no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções] cumprindo aos candidatos acompanhar as publicações.

8.6 Toda a comunicação com os candidatos, durante a realização e vigência do Processo de Seleção serão realizadas por meio das publicações necessárias no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

8.6.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas se dará por meio da publicação nominal dos candidatos.

8.7 O candidato sendo admitido para uma das unidades administradas pela AGIR, que ainda constar na condição de classificado em processo de seleção vigente, será automaticamente desclassificado do(s) mesmo(s).

8.8 Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.

8.9 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR, de acordo com as suas atribuições.

8.10 Informações complementares poderão ser obtidas no site www.agirgo.org.br, link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

8.11 A ordem das etapas do processo seletivo e o cronograma de datas, horários

e locais, poderão ser alterados, bem como, a exclusão de uma ou mais etapas, em função do número de candidatos classificados.

8.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço/local, data e horário de realização das avaliações e demais etapas do processo seletivo.

8.13 O acompanhamento das publicações do processo seletivo se dará por meio do número do Processo Seletivo especificado nos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

8.14 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

8.15 Sob nenhuma hipótese o candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer norma e comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame.

8.16 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma integral observando-se a correlação entre os itens e sua correta aplicação, sendo os conflitos e as dúvidas dirimidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR e/ou pela Equipe de Recursos Humanos das Unidades da AGIR.

8.17 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de Cargos, Carga Horária, Salário Base e Quantidade de Vagas;
- Anexo II – Formação Escolar e Requisitos;
- Anexo III – Resumo das Atribuições dos Cargos;
- Anexo IV – Etapas de Seleção;
- Anexo V – Pontuação para o Cargo de Técnico(a) em Enfermagem;
- Anexo VI Cronograma de Seleção para o Cargo de Técnico(a) em Enfermagem.

Goiânia, 06 de Janeiro de 2020.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/20 – AGIR**Anexo I – Relação de Cargos, Carga Horária, Salário Base e Quantidade de Vagas**

Processo Seletivo N°	Ano	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Destinadas à PcD*
20190003.03333	2020	Técnico(a) em Enfermagem	36h	R\$ 2.150,28	11	-

*Pessoa com Deficiência – PcD

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/20 – AGIR**Anexo II – Formação Escolar e Requisitos**

Processo Seletivo N°	Ano	Cargo	Formação Escolar/ Requisitos
20190003.03333	2020	Técnico(a) em Enfermagem	Ensino Médio completo. Curso Técnico em Enfermagem concluído. Registro de quitação com as obrigações junto ao órgão responsável (apresentar registro junto ao COREN-GO até a data da admissão). Experiência mínima de 06 (seis) meses, como Técnico(a) em Enfermagem, na unidade de Internação de Clínica Cirúrgica e/ou Clínica Médica.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/20 – AGIR

Anexo III – Resumo das Atribuições dos Cargos

Processo Seletivo Nº	Ano	Cargo	Atribuições do Cargo – Resumo
20190003.03333	2020	Técnico(a) em Enfermagem	Utilizar prontuário eletrônico; Cumprir as normas e rotinas institucionais; Prestar cuidados de enfermagem ao paciente internado; Prestar cuidados básicos de enfermagem; Realizar a administração segura de medicamentos; Realizar a prevenção e controle de infecção na sala de exames; Empregar de forma adequada, os recursos tecnológicos disponíveis para benefício do paciente; Desenvolver uma comunicação clara e assertiva com pacientes e familiares; Aplicar os fundamentos de enfermagem; Executar outras atividades a critério do Superior Imediato.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/20 – AGIR

Anexo IV – Etapas de Seleção

Processo Seletivo Nº	Ano	Cargo	Forma de Seleção
20190003.03333	2020	Técnico(a) em Enfermagem	1ª etapa: Triagem
			2ª etapa: Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/20 – AGIR
Anexo V – Pontuação para o Cargo de Técnico(a) em Enfermagem

Item	Títulos e Aperfeiçoamentos	Pontos	Máximo de certificados aceitos	Máximo de pontos
1	Diploma de conclusão do curso Técnico em Enfermagem fornecido pela instituição de ensino até a data da inscrição.	13,0	1	13,0
2	Diploma de conclusão de Cursos com carga horária entre 40 (quarenta) e 179 (cento e setenta e nove) horas, realizados na área para a qual concorre, fornecido pela instituição de ensino até a data da inscrição. (Somente serão aceitos os certificados de cursos realizados nos últimos dez anos, com discriminação da carga horária).	3,0	5	15,0
3	Participação em congressos, jornadas, simpósios, mini cursos e workshop na área a qual concorre, em conformidade aos requisitos no Anexo II. (Somente serão aceitos os certificados de cursos realizados nos últimos dez anos, com discriminação da carga horária).	1,0	10	10,0
4	Declaração de experiência profissional na área para a qual concorre de no mínimo 6 (seis) meses, em conformidade aos requisitos divulgados no Anexo II. A cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, dentro de uma mesma declaração, serão acrescidos 6,0 pontos.	6,0	10	60,0

5	Cursos de Informática (Somente serão aceitos os certificados de cursos concluídos nos últimos 10 anos até a data da inscrição no presente processo seletivo).	1,0	2	2,0
Soma dos Pontos				100,0

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/20 – AGIR
Anexo VI – Cronograma de Seleção para o Cargo de Técnico(a) em Enfermagem.

Etapas	Data	Horário	Local
Inscrição	06/01/2020 a 08/01/2020	Das 00h00 do dia 06/01/2020 até às 23h59 do dia 08/01/2019	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Consulta às Vagas]
Resultado Preliminar da Triagem Curricular	09/01/2020	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Prazo para Recurso da Triagem Curricular	10/01/2020 e 13/01/2020	Das 8h às 12h	HUGOL - Avenida Anhanguera, 14527 – Setor Santos Dumont, Goiânia - GO, 74463-350
Divulgação do Resultado de Recurso da Triagem Curricular	13/01/2020	Após às 14h	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Resultado Final da Triagem Curricular	13/01/2020	Após às 14h	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Entrega dos certificados dos títulos e aperfeiçoamentos, bem como declaração de experiência profissional.	14/01/2020 e 15/01/2020	Das 8h às 12h e das 14h às 17h	HUGOL - Avenida Anhanguera, 14527 – Setor Santos Dumont, Goiânia - GO, 74463-350

Resultado Preliminar da Análise Curricular	15/01/2020	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Prazo para Recurso da Análise Curricular	16/01/2020 e 17/01/2020	Das 8h às 12h	HUGOL - Avenida Anhanguera, 14527 – Setor Santos Dumont, Goiânia - GO, 74463-350
Divulgação do Resultado de Recurso da Análise Curricular	17/01/2020	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Resultado Final	17/01/2020	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]